



## RESOLUÇÃO Nº 106 - CEPEX/2014

Transfere para o 1º semestre de 2015 a oferta do 1º período dos cursos de: Licenciatura em Letras Português (Campus em Espinosa), Licenciatura em Física (Campus em Bocaiúva) e Licenciatura em Geografia (Campus em Pirapora), oferecidos através do Edital do Processo Seletivo 03/2013 e dá outras providências.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CEPEX** - da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, *ad referendum* deste órgão Colegiado Superior, considerando:

- o Regimento Geral da Unimontes;
- o disposto no item 10.6 do Edital 03/2014/Unimontes;
- que o número de candidatos aprovados no Processo Seletivo 03/2014, para os Cursos de: Licenciatura em Letras Português (Campus em Espinosa), Licenciatura em Física (Campus em Bocaiúva); Licenciatura em Geografia (Campus em Pirapora), foi inferior a dois terços das vagas oferecidas;
- a impossibilidade de ocorrência de prejuízos a terceiros, face à inexistência de candidatos classificados em lista de espera para os referidos cursos;
- a necessidade de se resguardar interesses da comunidade pelo ensino acadêmico desta Instituição Pública;
- a responsabilidade da Unimontes, enquanto instituição pública, pela gestão dos recursos públicos nela alocados;
- o “Princípio da Autonomia Didático-Pedagógica, Administrativa e Financeira” das universidades, insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir, para o 1º semestre de 2015, a oferta dos cursos de: Licenciatura em Letras Português (Campus em Espinosa), Licenciatura em Física (Campus em Bocaiúva), Licenciatura em Geografia (Campus em Pirapora), oferecidos através do Processo Seletivo 03/2014.

**Art. 2º** As vagas remanescentes do Processo Seletivo 03/2014, para estes cursos, serão novamente oferecidas no Processo Seletivo 01/2015.

**Art. 3º** Os candidatos classificados no Processo Seletivo 03/2014 para os cursos citados no artigo 1º, que realizaram suas matrículas observados os termos do referido edital, terão suas vagas garantidas para ingresso no mesmo curso, no 1º semestre de 2015, desde que o número de candidatos aprovados no próximo Processo Seletivo seja suficiente para completar a turma, nos termos do Edital.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 28 de julho de 2014.

*Professor João dos Reis Canela*

REITOR E PRESIDENTE CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO